DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

XIV. Mobilizador S6 (Igualdade Étnico-Racial)
Rogéria Pereira da Cruz Ramos – CPF: 814.977.093-34

XV. Conselho Tutelar
Maria Joselina da Silva Paz – CPF: 002.373.933-95

§1º - Em observação às recomendações do UNICEF, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF PODERÁ incluir os seguintes integrantes:

a) Representação dos conselhos tutelares;
b) Organizações da sociedade civil com experiência na área de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência;
c) Lideranças adolescentes; núcleo de cidadania de adolescentes (NUCA);
d) Lideranças comunitárias; e comunicadores.

§ 2º - No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, DEVERÁ ser assegurada a presença de representantes legítimos destas comunidades na Comissão, conforme orientação do UNICEF.

Art 3º. Caberá à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF

I - Buscar a articulação com o CMDCA para o alcance das Metas estabelecidas no ciclo de avaliação e certificação do Selo Unicef.

II - Convocar e realizar os Fóruns Comunitários em 2025 e 2028, já que essa articulação será muito estratégica para que o município possa alcançar os resultados e conquistar o Selo UNICEF.

III – Buscar articulação com o CMDCA para organizar duas reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos Direitos da Criança (Extraída do PPA Municipal)

IV - Acompanhar a implementação do Plano Municipal, especialmente dos indicadores de impacto social do município, para avaliar como o seu município está avançando em cada área.

V - Apoiar, em articulação com lideranças e/ou organizações indígenas, a revisão ou elaboração e/ou implementação de pelo menos uma ação/atividade prevista em Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs)/Planos de Vida, orientados ao planejamento do uso sustentável dos territórios indígenas, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações ao nível municipal.

IV – As ações da Comissão Intersetorial não substituem o papel do CMDCA no acompanhamento e monitoramento da Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 4º - São atribuições do(a) Articulador(a), sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

§1º No exercício de suas atribuições, deve o(a) Articualdor(a) do SELO proceder às orientações e apoio necessários aos demais membros da Comissão Intersetorial para a implementação das atividades do Selo, bem como, proceder às orientações para correção das falhas observadas no decorrer do percurso, que tenham impacte diretamente nas entregas dos produtos municipais que compõem a certificação final do Selo Unicef 2025-2028.

§2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

§3º Mobilizar os públicos prioritários do Selo Unicef Edição 2025-2028 para participarem integralmente de todas as atividades/cursos/Fóruns, propostos durante todo o ciclo da implementação do SELO.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Santo Antônio-PI, 28 de julho de 2025

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
PREFEITA MUNICIPAL

Id:12527B061F9607C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.277/0001-61

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.522.277/0001-61, com sede na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. José da Silva Filho, torna público e para conhecimento de todos; O CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 021/2025/PMCP/PI, que teria sua abertura para o dia 01/08/2025 às 09 horas, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E POPULAR (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO POPULAR (COM MOTORISTA E COMBUSTIVÉL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/21, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que: O processo administrativo sob nº 056/2025/PMCP/PI fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí e no site oficial do município de Cabeceiras do Piauí/PI, justificando pelo motivo de necessidade de alterações no conteúdo do Edital que afeta a formulação da proposta. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado conforme Lei nº 14.133/21.
Registre-se e dê a divulgação ao presente Aviso.

Cabeceiras do Piauí/PI, 28 de julho de 2025.

José da Silva Filho
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato Sousa Filho
Pregoeiro PMC/PI

Id:0471C452783208B5

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 445, DE 28 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Revalida o Decreto Municipal nº 393/2025, que aprovou o loteamento "Pioneiros", reconhecendo a continuidade do interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piripiri-PI, e

CONSIDERANDO que o Sr. **JOSE ALVES DE MEDEIROS**, CPF nº 047.707.653-04 e sua esposa **MARIA DO AMPARO DA SILVA MEDEIROS,** CPF nº 217.667.973-34, apresentaram aos órgãos competentes projeto de loteamento urbano neste município, atendendo aos requisitos urbanísticos previstos na legislação federal aplicável, especialmente a Lei nº 6.766/1979 e a Lei nº 14.620/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

CONSIDERANDO que o imóvel a ser loteado encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis nº 14.977, Fichas 01, Livro 2, na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Piripiri-PI, em nome de **JOSE ALVES DE MEDEIROS, CPF nº 047.707.653-04 e sua esposa MARIA DO AMPARO DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 217.667.973-34, os quais são os proprietários do imóvel objeto do loteamento, o qual será administrado/responsável pela implantação do parcelamento do solo, consoante o Art. 2º–a, inciso "d" da Lei 6.766/79, devidamente alterado pela Lei nº 14.118/2021, a ser realizado pela empresa ALFA SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.030.293/0001-00;

www.piripiri.pi.gov.br/ | @prefeituradepiripiri

(Continua na próxima página)